



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES  
DE AUDITORIA INTERNA – RAINT**

EXERCÍCIO 2024

Palmas, TO

## **EQUIPE**

### **Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI**

Jacinta Brito Tavares

### **Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial – SACP**

Luciano Gomes Gonçalves

Leandro da Silva Milhomem

### **Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal - SAGP**

Cleivanise Maria de Carvalho Oliveira

### **Seção de Auditoria de Contratação e Gestão - SEACEG**

Verner Maurício Wollmann

## SUMÁRIO

<b>I. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>03</b>
<b>II. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA .....</b>	<b>04</b>
<b>III. DEMONSTRATIVO DA FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO .....</b>	<b>06</b>
<b>IV. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2024 .....</b>	<b>07</b>
<b>V. AÇÕES DE MONITORAMENTO .....</b>	<b>13</b>
<b>VII. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO CNJ nº 308/2020 .....</b>	<b>15</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI) do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins apresenta o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT), com o objetivo de comunicar as atividades desenvolvidas pela coordenadoria ao longo do exercício de 2024, conforme exigido pela Resolução nº 308/2020, art. 4º, I c/c o art. 5º, *caput*.

Cumprir destacar que a IN TCU nº 84/2020 trouxe mudança na forma de organização e apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, assim como no julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União, a partir de 2021.

A regra geral exige que as contas prestadas sejam disponibilizadas nos sites dos próprios órgãos e entidades públicas, na rede mundial de computadores, em seção específica, com chamada na página inicial sob o título “Transparência e prestação de contas”, integrando os conteúdos do relato integrado, informações de transparência, demonstrativos financeiros e demais relatórios obrigatórios.

Dessa forma, diante das modificações trazidas pela IN TCU, a atuação da Unidade de Auditoria nos trabalhos relacionados às prestações de contas dos responsáveis passou a abranger:

a) a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da IN TCU nº 84/2020;

b) os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal; e

c) a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei nº 8.444/1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade na UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionadas ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 desta instrução normativa.

A Resolução CNJ nº 308/2020, em seu art. 4º, I, trouxe a previsão do reporte da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, com o objetivo de informar sobre a atuação da unidade, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos (art. 5º):

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

b) as consultorias realizadas; e

c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

Ao longo do exercício 2024, as ações de auditoria interna da COAUDI foram pautadas no Plano Anual de Auditoria (PAA 2024), aprovado pela Presidência deste Tribunal, em 01 de dezembro de 2023, conforme Decisão nº 3424/2023 – PRES (SEI nº 0034622-05.2023.6.27.8000) e publicado na página do TRE/TO, na rede mundial de computadores, no Portal da Transparência.

Diante disso, nos tópicos seguintes serão apresentadas as ações de auditoria realizadas no exercício, os resultados dos trabalhos de acompanhamento da implementação das recomendações de auditorias realizadas em anos anteriores.

## **2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

A Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI, em atendimento ao disposto na Resolução TRE-TO nº 116/2007 (Regulamento da Secretaria), alterada pela Resolução TRE-TO nº 508/2021, é diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, possuindo a seguinte estrutura:

- ✓ Coordenadora de Auditoria Interna
- Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial – SACP (1 servidor + 1 cargo vago)
- Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal - SAGP (2 servidores)
- Seção de Auditoria de Contratação e Gestão - SEACEG (1 servidor + 1 cargo vago)

São atribuições da COAUDI e de suas unidades administrativas:

À Coordenadoria de Auditoria Interna, integrante do Sistema de Controle Interno instituído pela Constituição Federal, compete planejar, coordenar e supervisionar as atividades de auditoria e consultoria, com vistas a avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia da aplicação dos recursos e seus controles.

### **✓ À Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal compete:**

- Participar da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como o Plano de Auditoria de Longo Prazo - quadrienal, dentro de sua área de competência;

- Executar auditorias na área de pessoal, visando comprovar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão de pessoas;
- Analisar e encaminhar ao Tribunal de Contas da União os atos de pessoal sujeitos a fiscalização e registro, referentes a admissões, concessão inicial de aposentadoria e pensões, bem como as alterações que modifiquem seu fundamento legal, após emissão do ato respectivo e seu cadastramento no referido sistema;
- Diligenciar à Secretaria de Gestão de Pessoas quando verificar inexatidão ou insuficiência dos dados de admissão, concessão de aposentadoria e pensão, ou quando identificar indícios de ilegalidade para requerer justificativa, ou adequação do ato à legislação e jurisprudência do TCU;
- Providenciar o atendimento às diligências determinadas pelo TCU relativa à sua área de atuação;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Realizar auditoria especial, integrada e coordenada determinada pelo Tribunal, pelo TSE ou pelo CNJ;
- Propor, em conjunto com a Coordenadoria, a sistematização e padronização de procedimentos inerentes à sua área de atuação;
- Prestar atividades de consultoria, previstas no Plano Anual de Auditoria Interna.

✓ **À Seção de Auditoria de Contratação e Gestão compete:**

- Avaliar os processos de gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, em consonância com as normas e padrões aplicáveis às atividades de auditoria interna;
- Realizar auditoria em processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, e os contratos, aditamentos e apostilamentos deles decorrentes, propondo impugnação de atos irregulares ou ilegais praticados nos mesmos;
- Propor e realizar auditorias especiais, quando a materialidade, relevância e/ou risco verificados no procedimento, ou ato administrativo indicar a necessidade;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral da União para o Tribunal;
- Prestar orientação acerca das normas do Tribunal de Contas da União relativas à elaboração do processo de contas anual;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, nas áreas de sua competência, observando o disposto nas decisões normativas anuais do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria;

- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Elaborar, com a Coordenadoria, o Plano Anual de Auditoria.

✓ **À Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial compete:**

- Realizar auditoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial visando comprovar a legalidade e certificar os atos de gestão dos responsáveis;
- Conferir, anteriormente à publicação, os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal e acompanhar o cumprimento dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- Conferir e analisar contas, balancetes, balanços e demonstrativos contábeis do Tribunal, propondo medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento;
- Prestar orientação quanto à correta aplicação das normas contábeis, orçamentárias e financeiras;
- Acompanhar as atividades relacionadas às operações do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) junto à unidade gestora executora do Tribunal;
- Auxiliar na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, nas áreas de sua competência, observando o disposto nas decisões normativas anuais do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a matéria;
- Manter registro das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria e acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas auditadas;
- Elaborar, com a Coordenadoria, o Plano Anual de Auditoria.

### **3. DEMONSTRATIVO DA FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

No exercício de 2024, a Coordenadoria contou com 5 (cinco) servidores, sendo 3 (três) Analistas Judiciários, 2 (dois) Técnicos Judiciários:

#### **3.1 Perfil dos servidores**

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA/ESPECIALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Analista Judiciário	Área Administrativa, Contabilidade	2
Analista Judiciário	Área Administrativa	1
Técnico Judiciário	Área Administrativa	2

### 3.2 Formação acadêmica dos servidores

<b>CURSO</b>	<b>ANALISTA</b>	<b>TÉCNICO</b>
Ciências Contábeis	3	-
Direito	1	2
Letras Português/Inglês	-	1
Administração de empresas	-	1

### 3.3 Capacitações

A Resolução CNJ nº 309/2020, no capítulo X, DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC-Aud), arts. 69 a 73, dispõe sobre a elaboração de plano de capacitação que permita o desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditores.

Para tanto, define a previsão mínima de 40 horas de capacitação por auditor, incluindo o dirigente da Unidade de Auditoria Interna, com ações voltadas preferencialmente à obtenção de certificações e qualificações profissionais.

Ações voltadas a certificações e qualificações profissionais permitem o constante aprimoramento da função de auditoria interna, pois ampliam conhecimentos, habilidades e comportamentos necessários aos auditores que as exercem.

Seguindo o que determina a Resolução CNJ nº 309/2020, 100% dos servidores lotados na COAUDI foram capacitados em 2024, conforme se observa abaixo:

<b>SERVIDOR(A)</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>
Jacinta Brito Tavares	118
Cleivanise Maria de Carvalho Oliveira	142
Leandro da Silva Milhomem	56
Luciano Gomes Gonçalves	99
Verner Maurício Wollmann	39

## 4. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2024

O Plano Anual de Auditoria – PAA 2024 constitui instrumento de planejamento e orientação das atividades da unidade, no qual foram identificadas as auditorias e monitoramentos a serem realizados no exercício 2023.

O plano também serve de parâmetro para medição do desempenho da unidade de auditoria, uma vez que o seu cumprimento integral constitui objetivo operacional da unidade.

O PAA 2024 contemplou atividades de auditoria nos seguintes processos:

1. Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – 2023/2024.
2. Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – 2024/2025
3. Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (CNJ) - SEI 01016-64.2024.6.27.8000.
4. Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário (CNJ) – SEI 0003784-45.2024.6.27.8000.
5. Ação Integrada de Auditoria no processo de Governança e Gestão das Aquisições (TSE)
6. Auditoria no processo de Gestão de Veículos

✓ Principais constatações quanto às auditorias realizadas em 2024:

#### **4.1 Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – 2023/2024**

Nos termos do art. 74, inc. I da Constituição Federal e seguindo a IN TCU nº 84/2020, foi realizada a auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pela administração do TRE-TO.

Os resultados desse trabalho abrangeram o Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria, os quais compuseram o processo de contas dos responsáveis, do exercício 2023, e foram disponibilizados no site oficial do TRE-TO.

Assim, o TRE-TO prestou contas à sociedade e ao Tribunal de Contas da União por meio da publicação de seu Relatório de Gestão e de seus Demonstrativos Contábeis 2023, além da divulgação do Relatório de Auditoria nas Contas de 2023 e do Certificado de Auditoria, emitido pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI).

#### **4.2 Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO – 2024/2025**

A partir de agosto de 2024, executou-se a fase de planejamento da auditoria nas Contas TRE-TO – Exercício 2024, cuja execução e conclusão se estende até abril de 2025.

Assim, conforme o PAA 2024, a COAUDI deveria realizar, no período de agosto de 2024 a maio de 2025, os trabalhos da Auditoria Financeira e de Conformidade nas Demonstrações Financeiras do TRE-TO, naquele exercício, objetiva expressar opinião, com vistas a subsidiar o julgamento das contas sobre se os demonstrativos contábeis do TRE-TO refletem, em todos os aspectos relevantes a situação patrimonial, financeira e orçamentária do Regional, em 31/12/2024, de acordo com as leis aplicáveis e sobre a conformidade das transações subjacentes.

### **3.1 Auditoria Coordenada sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (CNJ)**

Em cumprimento as determinações constantes no Ofício-Circular nº 10/COSI, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ (SEI 0004655-75.2024.6.27.8000) e, em face do Plano Anual de Auditoria – PAA 2024, aprovado pela Presidência deste Tribunal (SEI 0034622-05.2023.6.27.8000), a Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUDI) realizou Ação Coordenada de Auditoria sobre a Aderência do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

Essa auditoria teve como objetivo avaliar a aderência dos tribunais à Política Judiciária Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina, consoante diretrizes estabelecidas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 255/2018 (alterada pela Res. CNJ nº 540/2023) e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade com Foco em Gênero e Raça, da Rede de Equidade, que conta com a participação daquele Conselho de Justiça.

Os resultados da auditoria realizada apontaram apenas algumas não-conformidades nos quesitos aplicados, com necessidade de ações corretivas e que envolvem os dois eixos avaliados (Eixo 01: Estratégia, Governança e *Accountability* e Eixo 02: Gestão Inclusiva). Em consequência disso, foram apresentadas pela SAGP/COAUDI e recepcionadas pela Presidência deste Tribunal 09 (nove) recomendações, cuja implementação, de acordo com os Planos de Ação elaborados pelas Unidades Auditadas, encontram-se em fase de atendimento.

### **4.1 Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário (CNJ)**

Em cumprimento as determinações constantes no Ofício-Circular nº 46/COSI, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ (SEI 0000114-96.2024.6.27.8000) e, em face do Plano Anual de Auditoria – PAA 2024, aprovado pela Presidência deste Tribunal (evento 000012302101080 do SEI 0034622-05.2023.6.27.8000), a Coordenadoria de Auditoria, por meio da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, realizou Ação Coordenada de Auditoria sobre a Aderência do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins à Política de Prevenção e Enfretamento dos Assédios Moral e Sexual e da Discriminação.

Essa auditoria teve como objetivo examinar o nível de maturidade deste Tribunal em relação aos pilares de institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio e da discriminação, consoante medidas previstas principalmente na Resolução CNJ nº 351/2020 e no Modelo de Avaliação do Sistema de Prevenção e Combate ao Assédio do Tribunal de Contas da União-TCU.

Os resultados da auditoria realizada apontaram apenas algumas não conformidades nos quesitos aplicados, com necessidade de ações corretivas e envolvem os quatros eixos avaliados (institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio e da discriminação). Em decorrência disso, foram apresentadas pela SAGP/COAUDI e recepcionadas pela Presidência deste Tribunal 09 (nove) recomendações, cuja implementação, de acordo com os Planos de Ação elaborados pelas Unidades Auditadas, encontram-se em fase de atendimento.

## 5.1 Auditoria no processo de Governança e Gestão das Aquisições

A auditoria em questão teve por objeto a análise do processo de Governança e Gestão das Aquisições, que compreendeu essencialmente o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com a finalidade de que as aquisições agreguem valor ao negócio do Tribunal, com riscos aceitáveis (Acórdão nº 2622/2015 - TCU - Plenário).

Nesse contexto, os trabalhos tiveram por objetivo avaliar os processos de governança e gestão das aquisições, especialmente as políticas e diretrizes envolvendo os seguintes eixos temáticos:

- a) Plano de Logística Sustentável;
- b) Plano Anual de Contratações;
- c) Compras Compartilhadas;
- d) Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações;
- e) Alinhamento dos mecanismos de governança; e,
- f) Processos de Trabalho e atuação em três linhas.

Executados os trabalhos da auditoria, foram identificados 7 (sete) achados preliminares, cujas situações encontradas foram levadas ao conhecimento das unidades auditadas para apresentar esclarecimentos. Dessas, 3 (três) foram sanadas integralmente durante os trabalhos de auditoria e uma parcialmente. Assim, 4 (quatro) achados foram objeto de recomendação em decorrência da situação encontrada carecer da adoção de procedimentos das unidades auditadas por intermédio de Plano de Ação, segundo pode ser constatado no SEI 0011293-27.2024.6.27.8000.

Para melhor contextualização, abaixo, segue gráfico com resumo de todas as auditorias no ano de 2024:

<b>OBJETO</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>UNID. EXECUTORA</b>	<b>PERÍODO</b>
Auditoria de conformidade na Governança e Gestão das Aquisições (integrada TSE/TRES)	Avaliar o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática com a finalidade de direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio do Tribunal, com riscos aceitáveis (Acórdão nº 2622/2015 - TCU - Plenário).	SEACEG	Abr / Julho 2024

## 6.1 Auditoria no processo de gestão de veículos

A Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio da Seção de Auditoria Contábil e Patrimonial (SACP), em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria de 2024, realizou auditoria no sistema de controles internos instituídos na **Gestão de Veículos** (SEI nº 0012638-28.2024.6.27.8000), visando avaliar:

- a) se os riscos mais relevantes dos processos estão sendo tratados pela implantação de controles internos efetivos;
- b) o cumprimento das normas internas relativas ao uso dos veículos; e
- c) a qualidade dos controles de utilização dos veículos.

Posto a complexidade do processo, apenas os subprocessos de Registro e Utilização foram auditados. Assim, itens como contratos de terceirização relativos à frota, manutenção dos veículos e consumo de combustível não foram avaliados, pois deverão ser objeto de auditoria futura. O subprocesso de desfazimento também não foi avaliado, visto já ter sido objeto de análise na Auditoria Integrada TSE/TREs 2023 de Gestão Patrimonial (SEI nº 0031990-06.2023), o que resultou, inclusive, em recomendações que impactam a gestão de veículos, tais como as recomendações 2.2.1 e 2.2.3 daqueles autos.

Executados os trabalhos da auditoria, concluiu-se que o processo de Gestão de Veículos, levando-se em consideração apenas os fluxos dos subprocessos de Registro e Utilização, e os controles internos existentes referentes a estes, apresentam várias falhas, o que enseja a implementação de outros controles, assim como o aperfeiçoamento dos já existentes.

Nesse sentido, implantar controles eficientes para a gestão de veículos, incluindo controle de autorizações de condução e de validade da CNH, multas, classificação e identificação dos veículos, controles de RUVs, de uso particular e monitoramento GPS, são algumas medidas necessárias e de extrema importância para uma gestão mais eficiente e eficaz da frota deste Regional.

Cabe ressaltar que 04 (quatro) recomendações previstas na Matriz de Achados foram regularizadas ainda no decorrer da execução desta auditoria, sanando, assim, as impropriedades apontadas. Outras 27 (vinte e sete) recomendações não foram sanadas, sendo, portanto, objeto de recomendação para regularização futura.

Desta forma, tendo em vista o trâmite normal do processo, o primeiro monitoramento desta auditoria será realizado apenas em setembro do ano em curso, razão pela qual as recomendações são consideradas “em fase de atendimento”.

<b>OBJETO</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>UNID. EXECUTORA</b>	<b>PERÍODO</b>
	Avaliar se os riscos mais relevantes dos processos estão sendo tratados pela implantação de controles internos efetivos;	SACP	Abr / Jun 2024

Auditoria de Gestão de Veículos	Avaliar o cumprimento das normas internas relativas ao uso dos veículos; e Avaliar a qualidade dos controles de utilização dos veículos.		
---------------------------------	---	--	--

## 5. AÇÕES DE MONITORAMENTO

A seguir, informamos as auditorias em monitoramento pela COAUDI, bem como a situação de acompanhamento quanto ao cumprimento das recomendações pelas unidades auditadas.

5.1 Auditoria no processo de Gestão Patrimonial - Integrada TSE/TRE's (SEI nº 0031990-06.2023), com 04 (quatro) recomendações emitidas e todas já atendidas.

5.2 Auditoria no processo de Governança e Gestão das Aquisições - Integrada TSE/TREs (SEI nº 0011293-27.2024), com 04 (quatro) recomendações emitidas, sendo 03 (três) já atendidas e 01 (uma) em fase de atendimento de acordo com Plano de Ação.

## 6. ATIVIDADES DIVERSAS

Cumprir destacar, ainda, que além dos trabalhos de auditoria, COAUDI, realizou:

- Análise do Relatório de Gestão Fiscal (quadrimestralmente);
- Recebimento e acompanhamento de diligências do TCU, por meio do sistema Conecta-TCU, com o objetivo de cientificar, diligenciar ou apurar possíveis indícios de irregularidades identificados;
- Análises dos atos de admissão e aposentadoria ou pensão encaminhados ao TCU por meio do Sistema e-Pessoal.

### 6.1 Relatório de Gestão Fiscal - RGF

O Relatório de Gestão Fiscal é instrumento de transparência da gestão fiscal que abrange as informações referentes à consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A SACP tem por obrigação avaliar,

quadrimestralmente, se o RGF foi elaborado de acordo com as exigências legais e orientações do TCU, bem como encaminhar o RGF ao próprio TCU e à Câmara Federal.

Quanto aos Relatórios publicados pelo TRE-TO em 2024, a avaliação executada pela SACP constatou que todos foram emitidos adequadamente quanto às informações apresentadas.

## 6.2 Gestão de riscos

Em cada trabalho de auditoria é realizada a avaliação dos riscos do processo em análise, o que inclui a identificação dos riscos, sua classificação (alto, médio e baixo) considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto nos objetivos do processo e, posteriormente, avaliação dos controles instituídos pelos gestores para tratar os riscos mais relevantes.

## 6.3 Atos de pessoal

De acordo com o art. 11 da IN TCU nº 78/2018, cabe ao órgão de controle interno emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão disponibilizados no sistema e-Pessoal pela unidade de gestão de pessoas.

Em 2023, foram disponibilizados no sistema e-Pessoal – TCU, pelo gestor de pessoal deste Tribunal, 08 (oito) atos de admissão, 02 (dois) atos de aposentadoria e nenhum de pensão, todos eles devidamente analisados e encaminhados ao TCU, por meio do referido sistema.

<b>TIPO DE ATO</b>	<b>DISPONIBILIZADOS À UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA</b>	<b>ENCAMINHADOS AO TCU</b>
Aposentadoria	4	4
Admissão	5	5
Pensão	-	-

## 7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO CNJ nº 308/2020

Por fim, declaramos, para os fins previstos no art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos realizados de acordo com o Plano Anual de Auditoria - exercício 2023, foi assegurada a manutenção da independência da Unidade de Auditoria Interna, por meio da atuação dos seus servidores enquanto auditores internos, no desenvolvimento de atividades de auditoria, assim como o acesso completo, livre e irrestrito aos documentos, registros ou

informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados.

É o relatório.

Palmas, 30 de julho de 2025.

**Jacinta Brito Tavares**  
Coordenadora de Auditoria Interna

 Documento assinado digitalmente  
**JACINTA BRITO TAVARES**  
Data: 30/07/2025 23:38:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>